



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA BAHIA  
Av. Tancredo Neves, 2539 - Ed. CEO Salvador Shopping - Torre Londres - Térreo / 31o. Andar, - Bairro Caminho das  
Árvores, Salvador/BA, CEP 41820-021  
Telefone: - www.crcba.org.br E-mail: crcba@crc-ba.org.br

### **PORTARIA CRCBA Nº 47/2024 DE 03 DE ABRIL DE 2024.**

Instituir a  
Comissão  
Permanente  
de Gestão do  
Plano de  
Logística  
Sustentável  
do Conselho  
Regional de  
Contabilidade  
da Bahia -  
Biênio  
2024/2025.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA** Contador Sérgio Túlio dos santos de Moura, no uso das suas atribuições legais e regimentais, na forma do Decreto-Lei nº 9295/46, de 27/05/46, alterado pela Lei nº 12.249/10.

Considerando o artigo 16 do Decreto n.º 7.746, de 5 de junho de 2012, que preconiza que a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes deverão elaborar e implementar Planos de Logística Sustentável, conforme ato editado pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

Considerando a Instrução Normativa n.º 10, de 12 de novembro de 2012, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que estabelece regras para a elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável de que trata o artigo 16 do Decreto n.º 7.746/2012,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão Permanente de Gestão do Plano de Logística Sustentável (CPLS) do Conselho Regional de Contabilidade da Bahia, com a finalidade de elaborar e implantar práticas sustentáveis, socioambientais e de racionalização do uso de materiais e serviços, no âmbito do CRCBA.

**Art. 2º** A comissão será coordenada pela funcionária **Margarete Santos Luz** e terá como membros efetivos os funcionários **Brendha Stephane Santos Torres, Mariana Soares Damasceno Santos** e

como **suplentes Ivanluiz Bastos Trindade, José Francisco de Souza Neto e Lucineide Sales de Lima** .

**Art. 3º** À Comissão Permanente de Gestão do Plano de Logística Sustentável compete:

I - elaborar, implantar, monitorar e revisar o Plano de Logística Sustentável (PLS) do CRCBA;

II - publicar, semestralmente, no portal do CRCBA, os resultados alcançados a partir da implantação das ações definidas no PLS, apresentando as metas alcançadas e os resultados medidos pelos indicadores;

III - elaborar, ao final de cada ano, o relatório de acompanhamento do PLS, de forma a evidenciar o desempenho do Conselho, contendo:

a) consolidação dos resultados alcançados;

b) identificação das ações a serem desenvolvidas ou modificadas para o ano subsequente.

**Parágrafo único.** O relatório deverá ser publicado no portal do CRCBA e encaminhado eletronicamente à Secretaria Executiva da Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública (Cisap).

**Art. 4º** O Plano de Logística Sustentável do CRCBA deverá conter, no mínimo:

I - atualização do inventário de bens e materiais do CRCBA e identificação de similares de menor impacto ambiental para substituição;

II - práticas de sustentabilidade e de racionalização do uso de materiais e serviços;

III - responsabilidades, metodologia de implementação e avaliação do plano;

IV - ações de divulgação, conscientização e capacitação.

**Art. 5º** Havendo necessidade, a comissão poderá solicitar a contratação de especialistas para auxiliarem os trabalhos.

**Art. 6º** O Plano de Logística Sustentável deverá ser elaborado pela comissão no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data desta portaria e, em seguida, deverá ser aprovado pelo Presidente do CRBA e publicado no portal do Conselho.

**Art.7º** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Contador **Sérvio Túlio dos Santos de Moura**

Presidente

Ciente:

Margarete Santoa Luz \_\_\_\_\_

Brendha Stephane Santos Torres \_\_\_\_\_

Mariana Soares Damasceno Santos \_\_\_\_\_

Ivanluiz Bastos Trindade \_\_\_\_\_

José Francisco de Souza Neto \_\_\_\_\_

Lucineide Sales de Lima \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Sérvio Túlio dos Santos Moura, Presidente**, em 04/04/2024, às 06:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0288784** e o código CRC **CD2724E7**.